DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O Nº 461 /88 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e

considerando que o reexame dos elementos geradores da decisão recorrida não revelou dúvida ou fato novo que pudesse justificar sua modificação ou reversão;

considerando, também, os pareceres dos Conselheiros Carlos Antônio de Souza Dantas e Wilson Maciel Ramos, constantes do processo administrativo número 030.0006.426/88,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao pedido de reconsideração apresentado pelas empresas permissionárias do transporte público coletivo, mantendo-se a decisão de considerar injustificados os motivos alegados para o descumprimento dos Termos de Compromisso firmados com o Distrito Federal para implementação do Programa de Renovação de Frota, Melhoria e Expansão dos Serviços do Transporte Coletivo.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 31 de maio de 1988.

JOSÉ CARLOS MELLO
Presidente

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro

DAMASIO BATISTA DE LUCENA
Membro

JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro